



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL: 02/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2021**

Nome da Empresa:	
Endereço eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2.021.

Assinatura

Obs.: Visando comunicação futura, torna-se obrigatório o preenchimento deste quando da retirada do edital.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de gestão de dados, controles inteligentes e automáticos, para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos expedientes desta casa de leis, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA LICITAÇÃO: 13/12/2021

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cajamar, situada na Av. Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Água Fria, Cajamar/SP.

INFORMAÇÕES: O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de licitações, no endereço acima, das 12:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de dispositivo para gravação do edital. O requerente deverá estar munido dos dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, fac-símile e/ou e-mail).

Cajamar, 25 de novembro de 2021.

Saulo Anderson Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

XXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Cajamar**, através de seu Pregoeiro, torna público, que se acha aberta, nesta unidade, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3545/05, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1.993 e alterações.

Os documentos referentes ao credenciamento, habilitação e os envelopes contendo a proposta, serão recebidos na Sala de Reuniões da **Câmara Municipal de Cajamar**, situada na **Av. Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Água Fria, Cajamar/SP**.

O **Edital de Licitação** poderá ser adquirido no endereço acima, partir da primeira publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, mediante apresentação de



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

dispositivo para gravação do edital. O requerente deverá estar munido dos dados completos da empresa.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento do Pregão, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Formulário de Propostas
- Anexo III – Termo de Credenciamento
- Anexo IV- Declaração de ME's ou EPP's
- Anexo V- Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VIII – Declaração de Vistoria
- Anexo IX- Minuta de Contrato
- Anexo X- Modelo de Aditamento TCESP
- Anexo XI- Modelo de Termo de Ciência e Notificação – TCES
- Anexo XII – Declaração de Responsabilidade

DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de gestão de dados, controles inteligentes e automáticos, para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos expedientes desta casa de leis, conforme as especificações e condições constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste certame:

1.1.1. Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade **compatível com o objeto licitado** e que atenderem todas as exigências constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, inscritas ou **não** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cajamar.

1.1.2. Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, desde que, apresentem documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

1.2. Não poderão participar desta licitação:



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 1.2.1. Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados à Câmara Municipal de Cajamar; nem ex-empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- 1.2.2. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e que tenham sido por ela declaradas inidôneas;
- 1.2.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;
- 1.2.4. Empresas estrangeiras que **não** funcionem no País;
- 1.2.5. Empresas reunidas em consórcio ou que mantenham qualquer vínculo gerencial, financeiro ou administrativo (sejam estes vínculos formais ou informais) entre si – tais como: sejam controladas, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- 2.1.1. Documento de identificação com foto;
- 2.1.2. Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III);
- 2.1.3. Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- 2.1.4. Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII);
- 2.1.5. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).

2.2. O representante, ainda que credenciada por procuração legal, **não** poderá representar mais de um licitante;

2.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar documento de identificação com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado das declarações dos subitens 2.1.4 e 2.1.5;

2.4. Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público, a licitante ficará dispensada de apresentar o documento especificado no subitem

2.5. Os documentos apresentados deverão ser originais ou cópias legíveis, autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Departamento de Licitações, mediante a apresentação dos originais, desde que o interessado se apresente com, no mínimo, **30 minutos de antecedência** do horário marcado para o início da sessão.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

2.6. Não será permitida a autenticação de documentos depois de iniciada a sessão pelo Pregoeiro.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. As empresas licitantes que desejarem participar do certame poderão realizar vistoria técnica, nos termos do Anexo VIII, através de seu representante legal ou técnico, devidamente credenciado pela empresa, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, cujo comprovante de vistoria deverá ser apresentado junto com o Envelope nº 1 - Proposta Comercial.

3.1.1. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo XII).

3.2. As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se caso houver, em horário comercial das 9 às 18 horas, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3. É responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação e o conhecimento das condições, características e conteúdos já disponíveis, tendo em vista a pertinência de conhecimento das condições, características e conteúdos já disponíveis da Câmara Municipal de Cajamar, bem como todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na implantação do serviço e na formação da proposta de preços.

3.4. Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o preenchimento do COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA – em 02 vias.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

4.1. As **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) **envelopes**, devidamente fechados e indevassáveis (rubricados no fecho), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____ PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____/21 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE	ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____ PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____/21 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
--	---

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia (autenticada por cartório competente), por publicação de órgão da Imprensa Oficial (na forma da Lei) ou por servidor do ente organizador do certame. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou de "**solicitação de documentos**" em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive no que se refere às certidões).



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

4.3. Se alguma licitante tiver interesse na **autenticação de documentos**, por servidor do ente organizador do certame, deverá apresentar-se ao **Departamento de Licitações**, com **antecedência mínima de 30 minutos** do horário marcado para o início da sessão.

4.4. Os documentos apresentados, para fins de habilitação, deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz).

4.5. Os documentos deverão estar preferencialmente, ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do Licitante, sendo recomendável a elaboração de um "índice" (discriminando todos os documentos integrantes do Envelope nº 02).

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7. Se a Sessão do Pregão, por motivo justificado, for suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, este acarretará a inabilitação da licitante.

4.9. O Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio diligenciarão durante a Sessão Pública, efetuando consultas à Internet, nos sítios virtuais dos órgãos expedidores dos documentos, a fim de confirmar a veracidade daquelas certidões obtidas por meios eletrônicos.

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE Nº 01

5.1. Os licitantes deverão apresentar suas **Propostas de Preços** conforme modelo (**Anexo II**), preenchendo sem rasuras, emendas ou entrelinhas, atentando-se especialmente para o correto preenchimento dos valores unitários e totais de cada proposta. Os preços unitários orçados pela Câmara Municipal de Cajamar (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) **constam do Anexo I** deste Edital e serão os máximos admitidos.

5.2. As propostas deverão conter as especificações dos equipamentos, em conformidade com o Anexo I, do presente Instrumento Convocatório;

5.3. A licitante deverá **explicitar em sua proposta que estão inclusos** todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, peças de reposição (se for o caso), despesas com transporte, seguro, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto do presente certame, sendo vedada a posterior cobrança de valores não inclusos no preço.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

5.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo ser apresentado com precisão de até 02 (duas) casas decimais;

5.5. Na hipótese da apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

5.6. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.7. Não serão admitidas alegações de enganos, equívocos, erros ou distrações no preenchimento dos formulários, após a apresentação dos preços, como justificativas para acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data em que se realizará a Sessão Pública. Em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo.

5.9. A entrega da proposta implica anuência tácita a todas as cláusulas, termos e condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Serão desclassificadas as propostas viciadas por omissões ou irregularidades; em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação).

5.11. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares, visando apurar a exequibilidade das propostas, sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro Empresarial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);

6.1.3. No caso de **Sociedade Simples**: prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, e Ata de Eleição da Diretoria em exercício (quando for o caso);



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

6.1.4. Se for **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir);

6.1.6. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** a **6.1.5** não precisarão integrar o rol de documentos do **Envelope nº 2** – caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ),

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (se houver), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do domicílio ou sede do licitante), ou outra equivalente na forma da Lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;

6.2.4.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda) **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários (expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013);

6.2.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários da sede da licitante (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças).

6.2.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2.011;



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

6.3. Qualificação Técnica:

6.3.1. A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) ou declarações de que a licitante prestou ou está prestando serviços técnicos e especializados em soluções de gestão de dados, controles inteligentes e automáticos compatíveis com o objeto.

6.3.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número de telefone e nome do contrato, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante.

6.3.3. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo aqui licitado e exigido nos respectivos atestados. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

6.3.4. Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.

6.3.5. A Câmara Municipal de Cajamar aceitará a prestação de serviço de profissionais da Contratada que atendam às exigências de qualificação profissional, incluindo as certificações e experiências, que estão descritas neste Termo de Referência.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais, expedida até sessenta dias antes da sessão pública pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Será admitida a participação de empresas em processo de **recuperação judicial**, desde que apresente documentos comprobatórios da aprovação do plano de recuperação juntamente com os documentos de habilitação.

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que **comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.4. Se a empresa for optante pelo simples apresentar Consulta Optante pelo Simples Nacional **ou** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante;

6.4.5. Se for empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.4.6. A comprovação exigida no item 6.4.2 deverá ser feita da seguinte forma:



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

6.4.6.1. No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.4.6.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

6.4.7. A comprovação de situação financeira da licitante será aferida com base nos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), e Índice de endividamento a curto prazo menores ou iguais a 1 (um) apurados mediante a aplicação das fórmulas a seguir:

6.4.7.1. Índice de Liquidez Geral = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

6.4.7.2. Índice de Liquidez Corrente = AC/PC

6.4.7.3. Índice de Endividamento a Curto Prazo = PC / AT

6.4.7.4. Onde: (AC=Ativo Circulante, RLP=Realizável a Longo Prazo, PC= Passivo Circulante, EPL=Exigível a Longo Prazo, AT=Ativo Total).

6.4.7.5. Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data de abertura do primeiro envelope, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

6.5. Documentação Complementar:

6.5.1. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de regularidade perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Modelo Anexo V**);

6.5.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública (**Modelo Anexo VI**).

6.5.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo VII**), a qual deverá ser entregue na fase de credenciamento (**Fora do Envelope**).

6.5.4. Declaração de Vistoria (**Anexo VIII**).

6.6. Condições de participação para as ME's E EPP's:

6.6.1. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, **mesmo que apresente alguma restrição**, porém, a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso esta se sagre vencedora do certame.

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas (Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14);

6.6.3. A ausência de regularização da documentação, no prazo determinado pelo subitem 6.6.1. implicará na perda do direito de contratar (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital), podendo a Administração revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação na fase de lances.

7. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de maior preço;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

7.10. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, **conforme disposto na LC n.º 123/2006**.

7.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

7.14. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.15. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.15.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.15.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.18. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.19. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em **2º lugar**, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.21. Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.23. Na situação prevista no inciso 7.15.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.24. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO.

7.25. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.26. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, que sejam omissas; apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documento que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação).

7.27. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.29. O Pregoeiro manterá em seu poder a **documentação das demais licitantes**, pelo prazo de **até 10 (dez) dias**, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, **sob pena de sua destruição**.

7.30. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.31. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada a sua divulgação na internet.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

8. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Até o segundo dia útil anterior à data de abertura desta licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As dúvidas quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirigidas ao Pregoeiro, desde que apresentadas por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1, protocolado no **Departamento de Licitações, na Av. Prof. Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Agua Fria, Centro Cajamar, no horário das 12:00 às 17:00 horas.**

8.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito e enviados através de e-mail aos interessados.

8.4. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser promovidas por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro a ser protocolada no local e endereço do subitem 8.2, observado o prazo previsto no subitem 8.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

8.4.1. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

8.4.2. Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identificação com foto, a ser apresentado em cópia autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

8.4.3. Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o presente edital). Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

8.5. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes, o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito.

8.6. Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a) ou desinteresse processual do impugnante.

8.7. O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

8.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

8.9. Não será conhecida a petição de impugnação enviada por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 8.1 e na forma prevista neste ato.

8.10. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos acarretará decadência do direito da licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

8.11. Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão. Se não o fizer deverá fazê-lo subir devidamente informados, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Presidente para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.13. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

8.13.1. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

8.13.2. Ser a peça recursal assinada por sócio ou pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação). Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

8.13.3. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes, o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito.

8.13.4. Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

8.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 8.15. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.
- 8.16. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido.
- 8.17. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 8.18. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e enviado às interessadas por e-mail.
- 8.19. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 8.20. Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.2, das 12:00 às 17:00 horas.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 9.2. Depois de adjudicado o objeto à vencedora, esta terá o prazo de 02(dois) dias úteis para a apresentação da proposta atualizada, de acordo com o último valor ofertado.
- 9.3. A empresa licitante declarada como vencedora da fase de lances, juridicamente e tecnicamente habilitada, será considerada provisoriamente vendedora até ser aprovada na prova de conceito.
- 9.4. O licitante vencedor será submetido a Diligência e Prova de Conceito, afim de verificar se todas as exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, contidos no Termo de Referência estão plenamente atendidas;
- 9.5. A prova de conceito ocorrerá entre o término do pregão e a adjudicação. A prova de conceito ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o término do pregão.
- 9.6. Se a solução apresentada não for aprovada, a licitante será desclassificada e a autora da segunda melhor proposta classificada será submetida a uma nova Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do edital e seus anexos;



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

9.7. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

10.1. As despesas oriundas da presente licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 01 031 0078 2108 4.4.90.52.00, Ficha nº 10, Nota de Reserva nº 38 nº 01 031 0078 2108 3.3.90.30.00, Ficha nº 06, Nota de Reserva nº 37, nº01 031 0078 2108 3.3.90.39.00, Ficha nº08, Nota de Reserva nº 36;

10.2. Os preços somados orçados pela Câmara Municipal de Cajamar correspondem aproximadamente a R\$ 684.334,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais), sendo este o valor máximo tolerável para a execução do objeto do presente certame.

10.3. Tabela de valores médios

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	UNIDADE	QTDE	PREÇO MEDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MEDIO TOTAL (R\$)
1.	FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS					
1.1	Eletrodutos, cabos de rede e patch cords cat6, cabos de energia, acessórios e miscelâneas (Vide Projeto Executivo)	Mat. Inst.	Unidade	1	R\$ 22.845,03	R\$ 22.845,03
1.2	Bandeja P/ Rack 19" 400mm	Mat. Inst.	Unidade	3	R\$ 106,50	R\$ 319,50
1.3	Switch 24 Portas 10/100/1000	Equipamento	Unidade	1	R\$ 1.687,23	R\$ 1.687,23
1.4	Rack 16u X 800mm C/Porta Aço/Vidro Padrão 19" Preto	Equipamento	Unidade	1	R\$ 2.515,37	R\$ 2.515,37
1.5	Monitor 40" Led Full Hd	Equipamento	Unidade	1	R\$ 2.159,33	R\$ 2.159,33
1.6	Teclado / Mouse Usb Preto Sem Fio (Wireless)	Equipamento	Unidade	1	R\$ 198,27	R\$ 198,27
1.7	Nobreak 3kva Bivolt	Equipamento	Unidade	1	R\$ 3.539,08	R\$ 3.539,08
1.8	Ponto De Acesso Sem Fio - Gerenciado	Equipamento	Unidade	1	R\$ 1.054,02	R\$ 1.054,02
1.9	Monitor Led 23" Touchscreen Full Hd	Equipamento	Unidade	3	R\$ 2.731,76	R\$ 8.195,29
1.10	Unidade Processamento	Equipamento	Unidade	4	R\$ 2.829,62	R\$ 11.318,47
1.11	Unidade Controle E Automação	Equipamento	Unidade	1	R\$ 2.933,44	R\$ 2.933,44
1.12	Terminal De 10 Polegadas	Equipamento	Unidade	14	R\$ 2.200,69	R\$ 30.809,72
1.13	Notebook Core I5 15	Equipamento	Unidade	1	R\$ 4.411,62	R\$ 4.411,62
1.14	Gateway IP de Vídeo Suporte 4k P/ Vídeo Wall	Equipamento	Unidade	6	R\$ 5.643,74	R\$ 33.862,46
1.15	Monitor Profissional Videowall Lfd 49" Bordless	Equipamento	Unidade	6	R\$ 12.941,85	R\$ 77.651,08



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

1.16	Servidor Aplicação	Equipamento	Unidade	1	R\$ 21.348,33	R\$ 21.348,33
1.17	Servidor Controlador De Vídeo IP	Equipamento	Unidade	1	R\$ 19.522,92	R\$ 19.522,92
1.18	Suporte Vídeo Wall Vesa 800 S/ Popout	Equipamento	Unidade	6	R\$ 867,97	R\$ 5.207,80
1.19	Suporte Monitor Parede P/ 40"	Equipamento	Unidade	1	R\$ 195,65	R\$ 195,64
1.20	Suporte Articulado	Equipamento	Unidade	14	R\$ 350,43	R\$ 4.906,07
SUB-TOTAL ITEM 1						R\$ 254.680,67
2.	FORNECIMENTO LICENÇAS (SaaS) ANUAL					
2.1	Licença Uso - Sistema Vídeo Wall IP Para o Período de 12 Meses	Licença (SaaS)	Serviço	12	R\$ 5.323,33	R\$ 63.880,00
2.2	Licença De Uso - Sistema de Gestão E Controle Para O Período De 12 Meses	Licença (SaaS)	Serviço	12	R\$ 11.566,67	R\$ 138.800,00
SUB-TOTAL ITEM 2						R\$ 202.680,00
3.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (ÚNICO)					
3.1	Serviço Instalação Encaminhamento Lógico, Elétrico e Cabeamento	Implantação	Serviço	1	R\$ 28.833,33	R\$ 28.833,33
3.2	Serviço de Implantação, Montagem, Configuração Dos Equipamentos	Implantação	Serviço	1	R\$ 34.333,33	R\$ 34.333,33
3.3	Serviço de Parametrização Dos Sistemas e Customizações.	Implantação	Serviço	1	R\$ 29.666,67	R\$ 29.666,67
3.4	Treinamentos:					
3.4.1	Treinamento para Administração do Sistema		Servidores	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
3.4.2	Treinamento para operação do Sistema		Servidores	17	R\$ 420,00	R\$ 7.140,00
SUB-TOTAL ITEM 3						R\$ 102.973,33
4	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
4.1	Operação Assistida – Serviço De Alocação Técnica Para Operação Do Sistema On Site (In Loco) - N2		Mês	12	R\$ 10.333,33	R\$ 124.000,00
SUB-TOTAL ITEM 4						R\$ 124.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL EM REAIS:						R\$ 684.334,00

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A vencedora do certame deverá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações, no endereço já citado para assinar o contrato.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

11.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e documento de identificação do representante.

11.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

11.5. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2 A Contratada deverá entregar o objeto desta licitação com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

12.3 A Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

12.4 Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

12.5 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Contratante.

12.6 O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades.

12.7 Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderão:

12.7.1 Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para esta Administração. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1. Pelo custo **único** referente ao fornecimento dos equipamentos conforme tabela quantitativa constante no Termo de Referência, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (por extenso) em até cinco dias após o recebimento definitivo do objeto;

12.2. Pelo custo **único** referente as Licenças de uso do sistema de vídeo wall e da licença de uso do sistema de gestão e controle, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (por extenso) em até cinco dias após o recebimento definitivo do objeto;

12.3. Pelo custo **único** referente aos serviços de instalação encaminhamento lógico, elétrico, cabeamento, implantação, montagem, configuração dos equipamentos, parametrização dos sistemas e customizações, treinamento para administração do sistema e treinamento para operação do sistema, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (por extenso) em até cinco dias após o recebimento definitivo do objeto;

12.4. Pelos custos referentes ao serviço **contínuo** de operação assistida - serviço de alocação técnica para operação do sistema on site nas condições e quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ divididos em 12 parcelas iguais, em até cinco dias corridos ao período mensal dos serviços executados. Sendo que a primeira parcela será paga 30 dias após o recebimento definitivo do objeto;

12.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Setor de Tesouraria, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

12.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.8. REAJUSTE DOS PREÇOS: O preço ofertado para os serviços somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no índice do IPC/FIPE.

12.9. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

12.10. A CONTRATADA procederá a execução contratual, tomando todas as providências necessárias para a plena execução do objeto de que se trata este certame a qual será implantada na Câmara Municipal de Cajamar, na Av. Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Centro, Cajamar/SP.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora a Senhora **Célia da Silva Arruda Prampolím**, designada pela **Portaria nº 049 de 31/03/17**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

12.5. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

12.6. Havendo necessidade de correção dos serviços por parte da CONTRATADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações a serem assumidas pela Contratada e Contratante encontram-se dispostas nos itens 12 e 13, Termo Contratual em questão.

16. DAS SANÇÕES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a avença, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais penalidades legais aplicáveis.

- 16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na avença, ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações), autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).
- 16.3. Aplicam-se as avenças, bem como ao não cumprimento das condições do instrumento convocatório as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa declara conhecer integralmente no ato da entrega de sua proposta.
- 16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela municipalidade, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d) Impedimento de contratar com esta municipalidade e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2002;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4.1. Da forma de aplicação da penalidade prevista na alínea “a” do subitem 16.4.

- 16.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

16.4.2. Da forma de aplicação da penalidade prevista na alínea “b” do subitem 16.4.

- 16.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a avença, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

16.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação assumida;

16.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

16.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou no instrumento da avença, sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item **16.4.4.1.**

16.4.2.3. Pela inexecução total do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

16.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Contratante, que não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da intimação.

16.4.2.5. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item **16.4.2.3.1**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

16.4.2.6. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

16.4.2.7. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Contratante reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

16.4.2.8. Se a Contratante decidir pela não aplicação da Multa, o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPC/FIPE.

16.4.3. **Da forma de aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do subitem 16.4.**



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

16.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela Municipalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste Edital;

16.4.3.2. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

16.4.3.2.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de atender, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, o que lhe for requerido em razão de sua participação no certame/contratação;

16.4.3.2.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

16.4.3.3. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo em que durar o apenamento.

16.4.4. Da forma de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do subitem 16.4.

16.4.4.1. Ficará impedida de contratar com o Município de Cajamar e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

16.4.4.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.4.4.1.2. Não manter a proposta de preço;

16.4.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.4.1.4. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.4.5. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública prevista na alínea “e” do subitem 16.4.

16.4.5.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses dos incisos do art. 88 da Lei 8.666/93 e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

16.4.5.2. Da sanção estabelecida no item **16.4.4.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

16.4.6. Das Disposições Gerais das Sanções

16.4.6.1. A adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

16.4.6.1.1. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

16.4.6.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

16.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

16.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada;

16.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

16.4.6.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 12:00 às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Cajamar, sito na Av. Prof. Walter Ribas de Andrade nº 555 – Bairro Água Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP.

16.4.6.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16.4.6.8. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 17.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal.
- 17.3. Se alguma licitante tiver interesse na **autenticação de documentos**, por servidor público do órgão responsável pelo certame deverá apresentar-se ao **Departamento de Licitações**, com antecedência mínima de **30 minutos** do horário marcado para o início da sessão. Não será permitida a autenticação de documentos depois de aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 17.4. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP.
- 17.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.
- 17.6. Fica assegurado à Câmara Municipal de Cajamar, o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, no endereço já citado, após a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 17.12. Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pelo Pregoeiro.
- 17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Edital.

Cajamar, 29 de outubro de 2021

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal de Cajamar



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de gestão de dados, controles inteligentes e automáticos, para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos expedientes desta casa de leis, conforme as especificações e condições constantes neste termo de referência.

2 NORMAS E REFERÊNCIAS

- 2.1 Todo o fornecimento deste documento (produtos e/ou serviços) deverá observar rigorosamente, no mínimo, as Normas Técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas últimas edições publicadas. Salvos nos casos de exceções descritos diretamente neste Memorial Descritivo.
- 2.2 Quando da inexistência da Norma Técnica Brasileira que verse sobre o sistema, produto e/ou serviço em particular, deverá prevalecer a Norma Internacional de entidade mundialmente reconhecida em sua última versão publicada, que se pronunciar com maior rigor sobre o assunto.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1 A seguir são apresentadas as especificações técnicas mínimas do objeto. A solução consiste em sistema (software), equipamentos (hardware) e serviços. Todos os critérios e requisitos descritos são considerados mínimos e deverão ser entregues e cumpridos integralmente.
- 3.2 Todos os itens pertinentes à infraestrutura, como cabeamento da rede lógica, rack, servidores, consoles, monitores, painéis, estações de trabalho, gateways, ou outro pertinente a este conjunto de hardware deverá ser fornecido e instalado na modalidade de venda, sendo o proponente o único e exclusivo responsável pelo adequado funcionamento e manutenção dos mesmos pelo período vigente do contrato de prestação de serviço. Todas os softwares e licenças deverão ser fornecidas como serviço na modalidade de software como serviço (SaaS) limitado ao período de vigência do contrato.
- 3.3 Deve ser fornecido e instalado integralmente, sendo que o proponente entende que todo e qualquer acessório ou parte necessária não especificada neste, deve ser considerada para o correto funcionamento do mesmo.
- 3.4 Todos os equipamentos devem ser novos, e não apresentar nenhum sinal de uso. Deverão ser fornecidos em suas respectivas embalagens originais. Todos os itens pertinentes aos softwares e/ou sistemas, inclusive bancos de dados, ou ainda qualquer outro recurso lógico, deverão ser fornecidos como dentro do contrato de locação, da mesma forma os serviços profissionais



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

especificados no presente termo de referência, sem que seja gerado qualquer custo adicional à Câmara Municipal de Cajamar.

- 3.5 Será de responsabilidade do proponente, durante todo o período de vigência do contrato, a manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças, ou inclusive substituição de equipamentos em sua totalidade quando inoperantes ou apresentarem qualquer tipo de falha que cause qualquer tipo de prejuízo à prestação do serviço. Também será de responsabilidade da proponente a assistência técnica e eventuais reparos de todos os equipamentos que fazem parte da solução a ser entregue.

4 ENCAMINHAMENTO

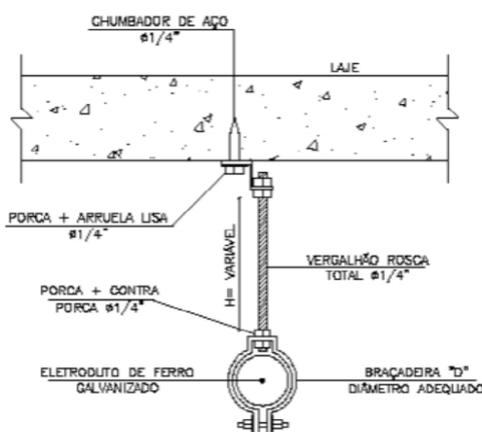
4.1 Requisitos Mínimos

- 4.1.1 A execução e instalação pertinentes ao projeto, devem ser praticados respeitando todas as normas vigentes, visando o perfeito funcionamento de todos os itens que compõe esse projeto.
- 4.1.2 Todos os itens devem ser fixados firmemente às estruturas de suporte, paredes e pisos com ferramentas apropriadas.
- 4.1.3 Todos os itens descritos neste documento devem ser fornecidos e instalados pelo proponente, que deve também considerar a instalação do sistema completo, a qual deve incluir todos os suportes, acessórios, bem como todo cabeamento lógico e elétrico.

5 DA REDE LOGICA

- 5.1.1 Para o encaminhamento da infraestrutura de rede lógica deverão ser instalados eletrodutos galvanizados de 1", com todos os acessórios e componentes pertinentes.

- 5.1.2 O cat
elétric
11801
1 e se



rtificado de performance
ões da norma ISO/IEC
50288; TIA/EIA 568-B.2-
natel, conforme definido

no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa, deve possuir 4 pares trançados de fios sólidos com estabilidade elétrica de 600 Mhz, capa em PVC não propagante à chamas com a marcação de metragem impressa na capa do cabo seguindo os padrões

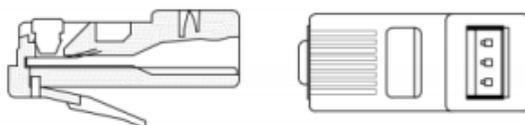


Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

de categoria 6 (seis). O cabeamento deve ser encaminhado através da infraestrutura instalada (eletrodutos);

- 5.1.3 Os conectores para par trançado deverão seguir o padrão de categoria 6 com o plugue RJ45 universal, deve possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre berílio com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, a terminação deve ser do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG e atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1.2 e seus adendos Categoria 6;



- 5.1.4 Deve ser confeccionado em cabo par trançado U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante à chama, conectores RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, sendo que estes conectores devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1.2 e seus adendos Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro para a proteção contra oxidação e garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo.
- 5.1.5 Todo o cabeamento metálico deverá ser certificado em Categoria 6, através de equipamento certificador de rede bidirecional. Para cada ponto testado deve ser gerada uma página de relatório detalhando o resultado da análise e deve exibir como resultado o status "PASSA".
- 5.1.6 Todos os links permanentes metálicos deverão ser certificados por Equipamento de Certificação Bidirecional, nível II ou III de acordo com a Norma ANSI/TIA/EIA 568-B.2-1. O relatório deverá ser entregue em cópia impressa e em arquivo eletrônico (prioritariamente em formato PDF). Estes links permanentes deverão ser certificados em Categoria 6.

5.2 DA REDE ELÉTRICA

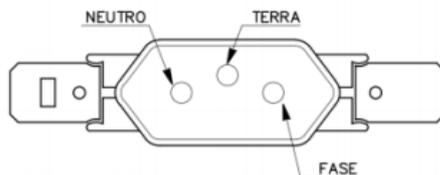
- 5.2.1 Para o encaminhamento da infraestrutura de rede elétrica deverão ser instalados eletrodutos galvanizados de 3/4", com todos os acessórios e componentes pertinentes.
- 5.2.2 A fiação elétrica deve ser cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280, norma de referência: NBR NM 247-5, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD) e tensão de isolação: 300/500 V.
- 5.2.3 Todas as tomadas serão aterradas do tipo padrão brasileiro (2 P + T), Fabricante Pial ou similar, com capacidade para 220V/10A, conforme



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

NBR14136, instaladas em caixas estampadas ou quando aparente em caixa de alumínio do tipo condutele.



- 5.2.4 Todas as i
vigentes, N
segurança e
necessários às funcionalidades.
- DETALHE DO NOVO PADRÃO DE TOMADAS**
SEM ESCALA
- todas as normas
antir a qualidade
ntindo os padrões

5.3 DO PAINEL MULTIMÍDIA

- 5.3.1 A fim de permitir a flexibilidade e a escalabilidade necessária do sistema multimídia, os monitores profissionais devem ser conectados à rede de dados e devem utilizar o sistema de vídeo sobre IP.
- 5.3.2 A rede lógica deve ser totalmente estruturada conforme normas e pré-requisitos deste memorial descritivo. Não sendo permitido o uso de cabos de categoria inferior.
- 5.3.3 Compreende também a estrutura para a instalação e suporte adequado dos módulos de vídeo, confeccionados sob medida.
- 5.3.4 Deve incluir ainda a organização de todo o cabeamento e acabamento estético no painel multimídia;
- 5.3.5 Todo e qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do painel multimídia e seu perfeito funcionamento.

5.4 CONSIDERAÇÕES

- 5.4.1 Os seguintes componentes pertinentes a estrutura e ao encaminhamento dos cabos deverão ser documentados e entregues no final da execução, juntamente com o termo de aceite:
- 5.4.1.1 Conjunto completo de plantas finais do que foi implantado (tanto rede lógica quanto elétrica), através de plantas de arquitetura em escalas convenientes ("As-Built").
- 5.4.1.2 Diagrama funcional das interligações do cabeamento primário;
- 5.4.1.3 Planos de face do(s) rack de equipamentos e telecomunicações, contemplando todos os equipamentos ativos e passivos, bem como detalhes de instalação e montagem.

6 IDENTIFICAÇÃO

- 6.1 Todos os componentes ativos e passivos das infraestruturas devem ser obrigatoriamente identificados, conforme descrito a seguir, cujo padrão está em concordância com a norma ANSI/TIA/EIA 606-A.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 6.2 Os identificadores ou etiquetas a serem instaladas junto aos componentes deverão possuir tamanho, cor e contraste que permita que as identificações sejam facilmente visíveis durante e após a instalação das infraestruturas, além de serem resistentes às condições ambientais do ponto de instalação (tais como umidade, calor, etc.) devendo possuir vida útil igual ou maior ao do componente etiquetado e atender as exigências de garantia estendida dada pelo fabricante.
- 6.3 Todos os identificadores e etiquetas devem ser impressos ou gerados por dispositivos mecânicos.

7 DO SISTEMA PAINEL MULTIMÍDIA (VIDEO SOBRE IP)

- 7.1 O sistema deve ser integrado aos demais recursos do sistema de gestão e controle, deve apresentar o conteúdo referente aos trabalhos pertinentes as atividades plenárias, em tempo real, no painel multimídia do plenário, permitindo a distribuição das imagens em todas as telas ou em telas separadas. A alternância do conteúdo de vídeo sobre as telas deve ocorrer de forma dinâmica e adaptável, através do sistema, permitindo que se apresentem os dados sobre as atividades em andamento no plenário, relativas à presença dos parlamentares, votação.
- 7.2 O sistema de gestão do vídeo wall deve permitir a configuração de uma imagem de fundo permanente, que deve aparecer quando todos os cenários estiverem minimizados.
- 7.3 Deve permitir a divisão do layout independentemente da divisão natural entre as telas; A cor do layout de exibição, a imagem de plano de fundo e a logomarca utilizada também devem poder ser personalizadas para a exibição completa da grade;
- 7.4 Durante as sessões, o sistema de gestão parlamentar deve apresentar de forma integrada e simultânea no painel multimídia sobre IP, e na console do presidente, as informações e dados referente aos parlamentares, presentes e ausentes a fim de controlar se há quórum para iniciar as atividades, bem como sobre o andamento e o resultado dos projetos em votação.
- 7.5 O nome de todos os parlamentares da câmara, o status referente a presença / ausência do parlamentar na sessão, bem como o resultado sobre a votação, unitário (de cada parlamentar) e consolidado (sim / não) total de votos (aprovado e/ou negado);
- 7.6 Deve permitir a criação de múltiplos layouts que permitam ao operador realizar alterações dos layouts ou alterar as fontes de vídeo de forma rápida e dinâmica em tempo real (real time), mesmo durante as sessões, ou seja, no momento em que são reproduzidas todas as mídias no painel.
- 7.7 Deve permitir a visualização da imagem de uma entrada, de forma que a mesma possa ser exibida em diversas telas simultaneamente;
- 7.8 Deve permitir a captura de teclado e mouse dos computadores remotos com operação simultânea, sem interferência com o aplicativo em execução nas estações capturadas;
- 7.9 O controle de tempo de fala deve ser apresentado em uma tela (monitor) de LCD de forma que o parlamentar em tribuna possa acompanhar o tempo e controlar seu discurso.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 7.10 Este painel deve ser integrado ao sistema de vídeo IP Wi-Fi, através da rede dedicada do próprio sistema, a fim de garantir a flexibilidade, segurança e integridade do sistema.

8 DO SISTEMA

- 8.1.1 A solução deve englobar os meios físicos e lógicos para implementação do sistema de gestão parlamentar do plenário. Deve ser composto por um sistema integrado onde todas as interfaces comuniquem-se entre si, permitindo maior qualidade, agilidade, segurança e transparência para as atividades que envolvem as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e eventos pertinentes à mesma. O sistema de transmissão de vídeo e automação deve ser integrado aos recursos de áudio já disponível no Plenário. O sistema de vídeo deve considerar as esferas de captação, apresentação e transmissão, de forma síncrona à captação do áudio. A gestão parlamentar para plenário tem como objetivo organizar, agilizar e gerar transparência, através de automatização dos sistemas. Também eliminando o uso de papel nas sessões plenárias através do emprego de terminais digitais touch screen para uso, por parte, dos parlamentares.
- 8.1.2 A interatividade com os sistemas de controle deve ser realizada através de painéis touch screen. Estes deverão estar disponíveis sobre as mesas de todos os parlamentares, inclusive do presidente e secretário legislativo. Estas consoles devem apresentar os controles e recursos visuais de acordo com o nível de permissão (privilegio) de cada usuário.
- 8.1.3 O sistema, no que tange as consoles e as centrais de comando e controle automático, deve ser totalmente baseado na tecnologia IP.
- 8.1.4 Todos os dados do sistema, inclusive documentos, registros de presença, votação e etc. Devem ser registrados em um banco de dados local com rotina de armazenados (backup automático) em nuvem este deve ser realizado unicamente através de uma VPN entre o servidor local e o servidor in cloud. O fornecimento e instalação de firewall para este fim, é mandatório e deve fazer parte desta solução.
- 8.1.5 A licença deve ser fornecida na modalidade SaaS (software como serviço), integralmente sem limite de acessos simultâneos ou de usuários. Deverá ser licenciada integralmente e permitir o acesso tanto na rede interna da câmara, quanto remotamente (home office), e não deverá possuir nenhum outro limitante, sendo está parte integral do objeto pelo período contratado.
- 8.1.6 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, número do contrato, o número de telefone para contato, bem como a descrição do escopo dos serviços prestados pela Licitante, de forma a comprovar as experiências nas atividades descritas. Esta descrição deverá conter dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados para comparação com o escopo aqui licitado e exigido nos respectivos atestados.
- 8.1.7 Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 8.1.8 Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade de fornecimento do objeto desde que seja, no mesmo período de prestação dos serviços.
- 8.1.9 A fim de garantir a CONTRATANTE da autenticidade das aquisições das licenças de software, deverão ser apresentados, no mínimo:
- 8.1.10 Comprovação de que a Licitante é a fabricante da Solução ofertada ou subsidiária brasileira do fabricante ou, ainda, que está credenciada pelo fabricante/ subsidiária a comercializar licenças bem como prestar serviços de implantação e suporte do software ofertado no Brasil, bem como autorizada a conceder o direito de utilização e modificação do código-fonte, da parte personalizada do software ofertado, seja por parametrização, customização ou qualquer outra forma de modificação. A proponente deverá apresentar a documentação pertinente, registrada, para efetiva comprovação das informações conforme supracitado. A comprovação poderá ser feita através de certidões do Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou Certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet (ASSEPRO), ou registro do sistema junto a ABES (Associação Brasileira de Empresas de Software) ou ainda outra associação ou entidade certificadora reconhecida em território nacional.

8.2 Dos profissionais que compõem a equipe técnica

- 8.2.1 Ponderando que o conjunto de software e hardware, que compõe a solução possuem níveis de tecnologia avançados e que necessitam ser manuseados por profissionais que sejam capacitados e que sigam as normas e padrões de manuseio de cada item que compõe a solução, bem como que tenham conhecimento sobre os sistemas que se comprometem a implantar e operacionalizar.
- 8.2.2 A seguir está descrito o perfil mínimo necessário que os membros da equipe que compõe o corpo técnico da proponente necessitam obter, no que tange a implantação, capacitação, operação e suporte técnico:
 - 8.2.2.1 Formação técnica na área de tecnologia da informação ou correlatas, sendo comprovado através de certificados, da instituição.
 - 8.2.2.2 Comprovação de que é um profissional certificado no sistema ofertado pela licitante, conforme subitem 8.2.5.
 - 8.2.2.2.1 A comprovação deve ser feita através de certificado, com a possibilidade de realizar verificação de autenticidade através de diligências realizadas por esta edilidade, caso se faça necessário.
 - 8.2.2.2.2 Este certificado deve estar com data de vencimento válida por todo o período de vigência do contrato.
 - 8.2.2.3 Comprovação de vínculo empregatício através de CTPS ou contrato de prestação de serviços, com a proponente.
 - 8.2.2.4 Cópia do documento de identidade.
 - 8.2.2.5 Apresentação de curriculum vitae atualizado.
- 8.2.3 A descrição dos membros da equipe técnica especificada acima é de natureza obrigatória e imprescindível para o bom funcionamento e manuseio de todos os itens que compõe a solução, tendo como caráter



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

eliminatório e passível de rescisão contratual em um eventual descumprimento do mesmo.

8.3 FUNCIONALIDADES GERAIS

- 8.3.1 Todas as funcionalidades são consideradas mínimas e obrigatórias. A aplicação deverá ser compatível com o sistema operacional Linux e ser compatível com o banco de dados MySQL Server.
- 8.3.2 Possuir interface de administração cliente ou web. Caso seja interface cliente, deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10, Android 11, Ubuntu versão 19.10 e superiores. Caso seja interface web, deverá ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Apple Safari nas suas versões atuais.
- 8.3.3 Possuir interface web para gestão de documentos e processos, compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Apple Safari nas suas versões atuais.
- 8.3.4 Todas as interfaces deverão ser apresentadas com todos os seus componentes no idioma português Brasileiro.
- 8.3.5 Permitir o emprego de certificado TSL para a interface web.
- 8.3.6 A autenticação do usuário nas interfaces do sistema deverá ser possível através do cpf e senha cadastrados na própria base do sistema, bem como validação através de biometria facial (face id).
- 8.3.7 Todas as interfaces devem ser apresentadas com todos os componentes no idioma português brasileiro.
- 8.3.8 Os ícones devem possuir legendas, para facilitar a navegação do usuário.
- 8.3.9 O sistema deve possuir a área de gestão do perfil do usuário, onde este possa atualizar suas informações pertinentes a e-mail e senha.
- 8.3.10 O sistema deve permitir apenas um cadastro por CPF.
- 8.3.11 O login no sistema deverá ser feito por autenticação facial (face Id) ou através do nome do usuário e senha.
- 8.3.12 Os documentos gerados diretamente no sistema devem ser encaminhados para a sessão, sem a necessidade de impressão, ou digitalização.
- 8.3.13 O sistema deve controlar os tempos conforme RI da Câmara para cada momento da sessão (Expediente e Ordem do Dia).
- 8.3.14 O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de cinco controles parametrizados individualmente o controle de tempos, podendo ser acionados de forma progressiva ou regressiva pelo operador, são eles:
 - 8.3.15 Cronometro principal do orador;
 - 8.3.16 Cronometro de aparte;
 - 8.3.17 Cronometro de Pela Ordem;
 - 8.3.18 Cronometro de Questão de Ordem;
 - 8.3.19 Cronometro de Tempo de Expediente ou Ordem do Dia;
 - 8.3.20 Deve permitir a reprodução de alertas sonoros, acionados automaticamente ao atingir o final da contagem de tempo ou através de acionamento pela console do presidente e/ou operador;
- 8.3.21 O sistema deve permitir a entrada de valores manuais para o controle de tempo. Concedendo quando necessário tempos livres ou concessão de mais tempo de acordo com o RI ou necessidade da casa.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 8.3.22 Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados. Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento.
- 8.3.23 O sistema deve possibilitar o voto para decidir as comissões e a inclusão de todos os membros pertencentes a ela (Presidente, Vice-Presidente, Membro e Suplente).
- 8.3.24 O controlador de tempo deve controlar os tempos de fala em tribuna, aparte, questão de ordem, expediente e ordem do dia, conforme RI da Câmara.
- 8.3.25 O controlador de tempo deve possuir alertas visuais e sonoros que indiquem o término do tempo regimental de fala.
- 8.3.26 A imagem fotográfica dos parlamentares em tribuna, devem ser disponibilizadas no painel vídeowall.
- 8.3.27 O sistema deve possuir o cadastro de legislaturas, sendo possível o vínculo do parlamentar ou da sessão a legislatura pertinente.

9 REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA

- 9.1 A seguir estão as especificações gerais obrigatórias para o sistema. qualquer dos itens que a proponente não possa atender implicará na desclassificação da proposta.
- 9.2 Toda criação de documentos deve ocorrer de forma digital, o sistema deve excluir totalmente a necessidade de impressões de documentos.
- 9.3 O sistema deve funcionar através de aplicativos instalados diretamente nos tablets, computadores e através de navegadores web.
- 9.4 O sistema deve utilizar o cadastro de usuários cadastrados em seu banco de dados, bem como permitir o login, a validação e registro de presença e autenticação de ações através de biometria facial.
- 9.5 As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente à usuários autorizados através de seu login com validações especificadas neste termo.
- 9.6 Controle de permissões de acesso de cada usuário sem a necessidade de reconfigurar a cada exercício, e com a proteção dos dados, para que não sejam excluídos os registros dos exercícios anteriores;
- 9.7 Todas as alterações dentro dos perfis dos usuários por permissão ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- 9.8 Deve apresentar a função de desconectar usuários, a qualquer momento por parte do administrador;
- 9.9 O sistema deverá oferecer proteção contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através de uso de hierarquia de acessos, não permitindo alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas;
- 9.10 Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário;
- 9.11 Deve permitir consultas, as quais deverão ser apresentadas na tela no formato gráfico para serem exportadas em PDF, IMAGEM ou ainda impressa em impressoras a laser ou jato de tinta.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 9.12 Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada;
- 9.13 O sistema deve permitir apenas um login por usuário, caso o mesmo faça o login em outra console o sistema deve deslogar o primeiro acesso imediatamente;
- 9.14 Todas as atualizações feitas pelos usuários de qualquer nível de perfil, deverá ser atualizada em tempo real (real time);
- 9.15 Deve possuir inteligência de validação automática de quórum e tratativas automáticas conforme regimento interno.
- 9.16 O Sistema não deve permitir o início de uma sessão, na qual a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum), não tenha sido atingida;
- 9.17 O Sistema não deve permitir a votação de um projeto na qual a quantidade mínima de parlamentares presentes (quórum), não tenha sido atingida para aquele tipo de votação.

10 TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS MÓDULOS DO SISTEMA

SISTEMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE
1	Sistema de gerenciamento e controle vídeo ip		1
1	Sistema de gerenciamento, operação e controle		1
	1.1	Automação e controle das atividades plenárias:	1
		1.1.1 Interação com sistema de vídeo ip (Painel Plenário)	1
		1.1.2 Controle e automação das sessões (Função Presidente)	1
		1.1.3 Gerenciamento de oradores e controle de microfones	1
		1.1.4 Votação console multimídia dos parlamentares	14
		1.1.5 Gestão de sessões - criação, registro e consultas inteligentes	1
		1.1.6 Inteligência artificial para regras e quórum	1
		1.1.7 Comunicação interativa e integrada para inscrições, discussões e solicitações de tempo	1
		1.1.8 Plenário Virtual	1

10.1 FUNÇÕES ESPECIFICAS



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

A seguir estão relacionadas e especificadas as informações pertinentes as funcionalidades relacionadas à administração do sistema, o qual envolve o cadastro, relatórios e demais necessidades do mesmo. O qual deve apresentar minimamente os relacionados conforme a seguir, sendo consideradas mínimas e obrigatórias todas abaixo relacionadas.

10.2 Cadastro

- 10.2.1 O sistema deve permitir o cadastro de todos os vereadores e servidores do legislativo, através de uma interface de administração;
- 10.2.2 Uma vez cadastrados esta interface deve permitir a relação de todos os usuários através de uma seleção rápida e intuitiva;
- 10.2.3 O operador (administrador) deve ter acesso ao perfil de cada parlamentar, o qual deve permitir a edição do nome, apelido eleitoral, partido e imagem fotográfica.
- 10.2.4 Deve permitir a inclusão e edição de membros do parlamento a qualquer momento, quando necessário;
- 10.2.5 O sistema deve possuir o filtro por nome, partido e status ativo / inativo;
- 10.2.6 Características Específicas de Controle
- 10.2.7 O controle do sistema de gestão, bem como suas funções inteligentes e apresentação, devem estar centralizados de acordo com o perfil do operador. Estes estarão disponíveis e atrelados ao acesso de cada usuário independente da console ou meio que utilizem para acesso.
- 10.2.8 O sistema deve permitir a gestão de parlamentares, acesso aos relatórios, criação das sessões, projetos e documentos de forma simplificada, efetiva e flexível.

10.3 Perfis

- 10.3.1 No cadastro de perfis é necessário que esteja disponível a criação de usuários e atribuições de níveis hierárquicos dentro do sistema.
- 10.3.2 No cadastro dos parlamentares deve possuir aos menos os seguintes campos:
 - 10.3.3 Nome do parlamentar;
 - 10.3.4 Sigla do Partido;
 - 10.3.5 Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo);
 - 10.3.6 Imagem fotográfica do parlamentar;
 - 10.3.7 Apelido eleitoral;
 - 10.3.8 Legislatura
 - 10.3.9 Sessões Plenárias
- 10.4 O cadastro das sessões da câmara deve compreender os dados pertinentes as sessões, bem como todos os projetos e documentos pertinentes a sessão. São elas:
 - 10.4.1 Título da sessão;
 - 10.4.2 Data;
 - 10.4.3 Cadastro de projetos
 - 10.4.4 Cadastro e associações de documentos, projetos, indicações, requerimentos entre outros às sessões;
 - 10.4.5 Possuir a flexibilidade para inclusão e validação de outros documentos além dos detalhados acima;



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 10.4.6 Permitir a inclusão, edição, substituição ou exclusão, mesmo após da sessão devidamente criada e em andamento, exceto dos projetos já votados;
- 10.4.7 Permitir a liberação de um documento para votação, com a opção de selecionar o tipo de votação;
- 10.4.8 O sistema deve permitir a modificação da ordem na qual o documento deve ser apresentado nas consoles, bem como na console de gestão do presidente;

10.5 RELATÓRIOS

O sistema deve fornecer os relatórios de todos os registros referentes as atividades das sessões com as seguintes descrições:

- 10.5.1 Relatório de Parlamentares: Deve conter todos os registros, do banco de dados, com todos os parlamentares que estão ativos ou inativos na casa de leis, partido e o período de mandato;
- 10.5.2 Relatório de Sessões: Deve conter a opção de filtragem por períodos que envolvem data-mês-ano das sessões que ocorreram em um determinado período de tempo;
- 10.5.3 Relatório de Projetos: Deve conter um relatório onde é possível filtrar os projetos que foram aprovados ou não; separar por tipo de projeto de acordo com o regimento interno da casa de leis;
- 10.5.4 Deve permitir a aplicação de filtros por sessão, por período de tempo data-mês-ano;
- 10.5.5 Relatório Detalhado da Sessão: Relatório onde se apresente a visualização dos dados da sessão, atividades da sessão, projetos que foram votados naquela sessão, apresentar para cada projeto votado o nome dos parlamentares, o partido e qual foram os seus respectivos votos; apresentar uma lista de presença contendo a informação dos parlamentares que estiveram presentes/ausentes naquela sessão;
- 10.5.6 Relatório de Presença: Deve gerar um relatório onde seja possível a emissão de uma lista de presença separada por período data-mês-ano;
- 10.5.7 Deve permitir a visualização e exportação de todos os dados (relatórios gerados), em PDF;

10.6 COMANDOS DE OPERAÇÃO DURANTE A SESSÃO

- 10.6.1 Para o controle e operação do sistema durante a sessão deve ser disponibilizada uma console que contenha, simultaneamente, todos os registros, documentos, projetos e demais pertinentes a sessão e seus respectivos momentos, expediente e ordem dia, com o roteiro, bem como todas as atividades, documentos e projetos em ordem cronológica previamente cadastrados.
- 10.6.2 Deve permitir ao operador realizar a administração e gestão previamente carregados, permitindo a gestão da sessão em plenário de forma integral.
- 10.6.3 A área de operação, ainda deve permitir ao operador a inclusão de projetos ou documentos necessários a votação mesmo durante a sessão.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 10.6.4 O sistema deve reconhecer estas inclusões atualizando-as em tempo real (real time) na console de todos os demais parlamentares, inclusive na console do presidente.
- 10.6.5 Através de uma console, o operador deve ter a opção de controle do tempo de fala em tribuna dos parlamentares;
- 10.6.6 O operador deve possuir a função de emitir avisos sonoros como forma de alerta para comunicação de alertas de acordo com o necessário.
- 10.6.7 O operador deve possuir em seu acesso a função de validação de quórum durante a sessão.

10.7 INDICADORES NOS PAINÉIS DO PLENÁRIO

- 10.7.1 Durante a sessão, deve ser apresentada nos painéis de vídeo (painéis matriciais de vídeo sobre ip) do plenário, a tela com as informações consolidadas pertinentes ao registro de presença e demais informações relacionadas aos trabalhos na sessão conforme especificado a seguir:
 - 10.7.1.1 Para identificação de presença, a linha com o nome e partido do parlamentar deve ter a cor do texto modificada a medida em que a presença é registrada. De forma a se alterar a somatória no campo consolidado do painel que apresenta a informação consolidada dos presentes / ausentes na sessão.
 - 10.7.1.2 Na sequência de cada nome do Parlamentar, o painel deverá dispor de legendas programáveis para apresentar, simultaneamente, a identificação de presença e do registro do voto, quando estiver em processo de votação.
 - 10.7.1.3 Quando o voto do parlamentar é favorável, a linha referente ao nome e partido deve se alternar para a cor verde apresentando o status do voto "SIM" no campo indicado. Da mesma forma quando voto em oposição deve apresentar a linha na cor vermelha com a indicação "NÃO" no campo pertinente ao voto. Quando houver a abstenção do voto ou o parlamentar não estiver presente, estas informações devem ser apresentadas na cor branco.
 - 10.7.1.4 Conforme a votação estiver ocorrendo o sistema deve contabilizar de forma automática o resultado da votação. Deve constar no painel de Vídeo Wall, quantos parlamentares votaram "SIM", quantos votaram "NÃO" e o resultado consolidado da votação Aprovado / Reprovado;
 - 10.7.1.5 O painel e a tela devem permitir a adequação de forma dinâmica, podendo a Câmara, customizar as disposições dos nomes, cor de fundo, logo da imagem e tamanho da fonte, cor e etc.
 - 10.7.1.6 Quando um parlamentar está em tribuna, deverá constar no painel de Vídeo Wall a identificação dele, através da imagem fotográfica cadastrada no sistema, seguido do seu tempo de fala. A mesma dinâmica deve ocorrer quando outro parlamentar solicitar um aparte ou questão de ordem, onde a imagem deste primeiro (que está em tribuna) se sobrepõe pela segunda imagem com o respectivo tempo em andamento.

10.8 AVISO SONORO



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 10.8.1 O sistema deve contar com alertas sonoros automáticos, em momentos específicos da sessão, conforme RI da casa;
- 10.8.2 Na console touch screen do presidente deve estar presente o controle do aviso sonoro, permitindo o acionamento a qualquer momento durante as sessões;
- 10.8.3 Ao término do tempo regimental de fala do parlamentar em tribuna, o alerta sonoro deve ser reproduzido, como sinal de encerramento do tempo;
- 10.8.4 Quando um parlamentar solicitar um aparte ou questão de ordem, o sistema deve emitir alerta sonoro como forma de alertar o parlamentar em tribuna e o presidente da sessão;

10.9 TERMINAIS DE GESTÃO DOS PARLAMENTARES

- 10.9.1 O sistema deve incluir o fornecimento das consoles, sendo uma para cada parlamentar, as quais deverão ser instaladas sobre a mesa de cada vereador no plenário.
- 10.9.2 O registro de presença deve ser realizado na própria console do parlamentar através de autenticação facial (face id) devendo da mesma forma ter a segunda opção do registro através do ingresso de seu usuário (cpf validado) e senha.
- 10.9.3 O registro de presença deve ocorrer juntamente com seu ingresso ao sistema do plenário. Uma vez “logado” a console deve apresentar os dados do parlamentar como nome, partido e imagem fotográfica, bem como já apresentar ao parlamentar todos os documentos na íntegra, pertinentes aquela sessão.
- 10.9.4 Deve possuir a funcionalidade de votação, e ainda quando esta for iniciada deve ser apresentada a ementa sobre o objeto em votação, e ainda o “atalho” para o documento integral pertinente a este, permitindo ao parlamentar ter acesso completo ao conteúdo sobre o qual está sendo votado.
- 10.9.5 Para a validação do voto, deve possuir a funcionalidade de validação do voto, ou seja, deve permitir o registro do voto através de autenticação facial (face Id), ou senha.
- 10.9.6 A console deve possuir a função de inscrição para discussão de projetos e tempo de tribuna;
- 10.9.7 A console deve possuir a função de solicitação de aparte e questão de ordem diretamente através da mesma;
- 10.9.8 O sistema deve permitir a alteração do voto, durante o processo de votação, somente enquanto a votação estiver em andamento “aberta”;
- 10.9.9 As consoles devem se conectar ao servidor na rede local para acesso aos documentos, registros de presença e votação;
- 10.9.10 O sistema deve disponibilizar o acesso ao RI da Câmara em qualquer momento da sessão.
- 10.9.11 Durante a reunião, o sistema deve apresentar na console a lista de inscritos em tribuna, em tempo real, bem como a ordem de fala de cada parlamentar;

10.10 CONSOLES DA MESA DIRETORA



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

-
- 10.10.1 Presidente e Primeiro Secretário
- 10.10.2 Para os postos de presidente e primeiro secretário devem ser fornecidas consoles touch screen com minimamente 23”.
- 10.10.3 A console do presidente deve permitir o mesmo ter acesso a todas as funções de controle das automações da reunião; nesta devem estar dispostos os seguintes recursos:
- 10.10.4 Iniciar e encerrar as sessões previamente cadastradas;
- 10.10.5 Abertura e encerramento das inscrições para discussão de projetos, tribuna, bem como demais previamente cadastrados;
- 10.10.6 Gestão sobre o tempo de fala de cada parlamentar em tribuna, através do controle do painel digital de controle de tempo;
- 10.10.7 Função de reprodução do alerta sonoro;
- 10.10.8 Início e término do expediente;
- 10.10.9 Início e término da ordem do dia;
- 10.10.10 Início e encerramento das votações dos projetos previamente cadastrados;
- 10.10.11 Controle para ligar ou desligar o microfone da tribuna.
- 10.10.12 No painel de controle do presidente deve ainda ser apresentada todas as informações pertinentes sobre quais parlamentares estão presentes;
- 10.10.13 Deve possuir a função das informações em tempo real sobre o quórum, tanto para iniciar a sessão como para a votação de projetos;
- 10.10.14 A console do presidente deve permitir que o mesmo realize a votação de qualquer propositura em pauta.
- 10.10.15 Deve apresentar o roteiro da sessão;
- 10.10.16 Deve apresentar acesso a todos os documentos pertinentes a sessão;
- 10.11 PLENÁRIO VIRTUAL**
- 10.11.1 O sistema deve possuir a funcionalidade de acesso remoto, ou seja, em situações de pandemia, ou outras que impeçam que as sessões sejam realizadas presencialmente no plenário da Câmara, o sistema deve permitir o desenvolvimento de todas as atividades plenárias de forma remota, através de home office.
- 10.11.2 Deve possibilitar o andamento das sessões plenárias, ordinárias e/ou extraordinárias de maneira remota, em tempo real, no intuito do parlamentar realizar a sessão e todos os atos que dela resultarem de maneira remota, à distância, permitindo a interação com o presidente, mesa diretora e demais integrantes das rotinas legislativas de forma natural, assim como se em plenário estivessem.
- 10.11.3 O sistema a ser utilizado deverá permitir que o parlamentar, através de um moderador, sendo ele o Presidente, ou qualquer um designado pelo mesmo a conduzir a sessão plenária de maneira a possibilitar a acesso a todas as funcionalidades relacionadas e especificadas no presente termo.
- 10.12 ÁREA DE GESTÃO DO PARLAMENTAR**



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 10.12.1 O sistema deve permitir a inclusão de documentos anexos as proposições em formato pdf e imagens;
- 10.12.2 Deve permitir que parlamentares assinem em conjunto proposições quando necessário, através de funções de encaminhamento específicas para este fim;
- 10.12.3 O sistema deve permitir a inclusão de emendas e substitutivos em projetos registrados no sistema;

10.13 Controle e automação plenária

- 10.13.1 Deve permitir a exportação dos relatórios das sessões em formato digital pdf;
- 10.13.2 Deve possuir o aplicativo para a console dos parlamentares, o qual deve possuir as funcionalidades de leitura de todos os documentos da sessão, bem como votação dos projetos.
- 10.13.3 Deve apresentar no painel de vídeo do plenário a tela com o registro de presença, votação e controle tempo no momento em que ocorrem (real time) durante as reuniões.
- 10.13.4 O sistema deve estar homologado para trabalhar com consoles android do tipo tablet sem a necessidade de cabos de rede ou vídeo, devendo ser um sistema totalmente baseado na tecnologia WI-FI IEEE 802.11n com criptografia mínima de 1024 bits, garantindo a segurança e integridade dos dados.
- 10.13.5 Cada momento da sessão deve ser controlado de forma individual para expediente e ordem do dia.

10.14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.14.1 O Sistema de Gestão Automação do Plenário deverá se portar como um periférico completamente integrado à base informatizada da Câmara Municipal.
- 10.14.2 Ao fim do contrato de prestação de serviços, todos os dados gerados pelo sistema devem ser disponibilizados para a Câmara no formato digital, o banco de dados e todas as informações gravadas neste são de propriedade da casa legislativa.

11 EQUIPAMENTOS

11.1 PAINEL DE VÍDEO MATRICIAL

- 11.1.1 O painel matricial de vídeo dedicados ao plenário, deve possuir a tecnologia de vídeo sobre IP, permitindo atuar de forma dinâmica com conteúdo multimídia, seja ele pertinente as funções de controle e automação do plenário, sejam para a reprodução de vídeos em formato de alta definição (full hd) Deve ser instalado um (1) painel matricial 3x2.
- 11.1.2 O Painel Gráfico deverá formar uma matriz de (03 colunas x 02 linhas) com 6 módulos, totalizando 1 único display.
- 11.1.3 O módulo LFD (Large Format Display) deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 49" diagonal nominal;



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 11.1.4 Deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9, com resolução de 1920x1080 pixels ou superior, bordas com no máximo 3,5 mm na junção entre dois módulos e ângulo de visão 178° na horizontal e vertical. Também Deve possuir taxa de contraste típico de 1300:1 ou superior e ter capacidade de gerar brilho de 450nit / ccd/m2 ou superior, com tempo de resposta de 8ms ou menor.
- 11.1.5 Deve possuir tempo de vida útil 50.000 horas ou superior;
- 11.1.6 Deve possuir consumo elétrico (potência): 110w (típico) ou menor;
- 11.1.7 Minimamente deve possuir as seguintes entradas de sinal de Vídeo: 1x HDMI, 1x VGA (D-Sub analógico). Deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade, por até 50.000 horas;
- 11.1.8 Deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz;
- 11.1.9 O Sistema de visualização deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;
- 11.1.10 A CONTRATADA deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes da Solução;

11.2 **SERVIDOR DE APLICAÇÃO**

- 11.2.1 01 Processador: 06 núcleos c/ capacidade mínima de 1.9GHZ cada ou com capacidade similar de processamento.
- 11.2.2 Memória: 16 GB.
- 11.2.3 Espaço livre em disco: 256 GB SSD em Raid 1 ou espelhamento superior.
- 11.2.4 Tipo: Rack 19”.
- 11.2.5 Deve possuir firewall integrado com duas portas WAN Gigabit Ethernet Portas com failover automático com balanceamento de carga servidor Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP), IP estático, Protocolo Point-to-Point over Ethernet (PPPoE) e Point-to-Point Tunneling Protocol (PPTP), bridge transparente e banco de dados local DNS. Protocolos de roteamento: (RIP) v1 e v2, e RIP para IPv6 (RIP), roteamento Inter-VLAN e roteamento estático.
- 11.2.6 Deve ainda permitir NAT Network Address Translation e (PAT). SPI firewall, Denial-of-service (DoS) prevenção: ping da morte, SYN floods, spoofing IP, WinNuke, regras de acesso baseadas em agente para até cinquenta entradas.
- 11.2.7 Gerenciamento seguro: HTTPS acesso à web para gerenciador de dispositivos, nome de usuário / senha aplicação da complexidade VLAN: 802.1Q VLAN - 7 VLANs suportadas. VPN Segurança IP (IPsec): 25 túneis IPsec site-to-site para conectividade com servidor datacenter (site privado) para backup. Encryption:
- 11.2.8 Data Encryption Standard (DES)
- 11.2.9 Triple Data Encryption Standard (3DES)



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 11.2.10 Encryption Standard (AES) criptografia avançada: AES-128, AES-192, AES-256. Autenticação: MD5/SHA1, VPN pass-through: PPTP, Layer 2 Tunneling Protocol (L2TP), IPsec Avançado VPN;
- 11.2.11 Dead Peer Detection (DPD) • DNS Dividir • backup de VPN • Internet Key Exchange (IKE) com certificado.
- 11.2.12 Deve atender as normas: 802.3, 802.3u IPv4 (RFC 791) IPv6 (RFC 2460).

11.3 CONTROLADOR DE VÍDEO SOBRE IP

- 11.3.1 Deve suportar ao menos 6 telas, expansíveis até 12, com saídas FULL HD;
- 11.3.2 Deve possuir, pelo menos, os seguintes sinais de vídeo: 1 saída DVI, 1 saída HDMI, 1 saída VGA, 1 entrada HDMI;
- 11.3.3 O sistema deve ser totalmente baseado na tecnologia de vídeo sobre IP e permitir a criação de múltiplos layouts que permitam ao operador, conforme suas permissões configuradas, fazer mudanças rápidas e simultâneas de uma ou mais janelas de aplicações visualizadas no painel Vídeo Wall;
- 11.3.4 A cor do layout de exibição, a imagem de plano de fundo e a logomarca utilizada também devem poder ser personalizáveis para a exibição completa da grade;
- 11.3.5 Deve permitir a visualização da imagem de uma entrada e que possa ser exibida em diversas telas simultaneamente;
- 11.3.6 Deve permitir a inserção/remoção de módulos com o sistema ligado, facilitando, assim, a manutenção;
- 11.3.7 Deve restaurar as configurações correntes automaticamente em caso de falta de energia.
- 11.3.8 A Taxa de transferência deve ser ajustável entre 1 a 30 frames por segundo;
- 11.3.9 Deve permitir a captura de teclado e mouse dos computadores remotos com operação simultânea, sem interferência com o aplicativo em execução nas estações capturadas;
- 11.3.10 O servidor controlador de vídeo sobre IP, padrão rack 19", deve possuir minimamente as seguintes configurações. Processador Intel 7400 core i5 7th de 3 GHz, cache de 6 MB, 4 núcleos / 4 segmentos ou equivalente, memória 16 GB RAM, 2400 MT/s, e storage interno de 256GB 6Gb/s performance de até 540MB/s para leitura e 520MB/s, Fonte 127/240VAC, sistema operacional windows, resolução: 1080p (Full HD) @ 30fps / 1080i (Full HD) @ 60fps; compatibilidade de espaçamento de cores: RGB, YUV. Entradas de Vídeo SDI 1 x SD/HD/Ultra HD de 10-bits alternável.
- 11.3.11 Estas são as especificações mínimas. Entretanto, os servidores deverão ser entregues plenamente funcionais, com especificações e dimensionamentos para atendimento integral ao escopo do presente Termo de Referência, garantindo um perfeito funcionamento da solução, sem interrupções, lentidão, instabilidades ou qualquer outro comportamento que prejudique aos servidores da casa de realizarem suas atividades. Desta forma, a proponente deverá realizar eventuais ajustes nas especificações, aumentando, caso necessário, os recursos



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

computacionais dos servidores. Não serão aceitos equipamentos com recursos computacionais inferiores aos especificados acima.

- 11.3.12 Os servidores serão conectados à rede interna da Câmara através de cabo de rede ethernet, o qual deverá fazer parte integral para todos os demais itens ativos e passivos deste objeto.

11.4 TERMINAIS DE GESTÃO

- 11.4.1 O terminal de gestão do parlamentar deve possuir minimamente as seguintes especificações: 3GB RAM; tela touch screen 10"; Processador Octa Core 1,8 GHz; resolução 1920 x 1200; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 com câmera frontal de 5MP destinada a validação de face id do sistema de gestão.

- 11.4.2 Dimensões (mm): (AxLxP) 260.0 x 161.1 x 8.0

11.5 Consoles Mesa Diretora Touch Screen Reclinável

- 11.5.1 Deve ser composta minimamente por uma tela touch screen capacitiva de vinte e três (23") polegadas com base reclinável em até 60° e 16:9 com resolução de 1920 x 1080; taxa de contraste 1000:1;

- 11.5.2 Unidade de processamento com minimamente processador Quadcore 1.6 GHz, 4GB RAM 64 GB Rom; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e 2 x USB 3.0, Gigabit Ethernet. Dimensões aproximadas: 100 x 90 x 50 mm, ou superior

11.6 UNIDADE DE CONEXÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE

- 11.6.1 Deve possuir no mínimo 24 Portas de conexão de rede ethernet;

- 11.6.2 Velocidade de rede para até 1Gbit;

- 11.6.3 Camada mínima L2;

- 11.6.4 Gerenciável;

- 11.6.5 Padrão rack 19";

- 11.6.6 Fonte de alimentação interna;

- 11.6.7 Memória RAM mínima de 128Mbytes;

- 11.6.8 QoS IPv6*

11.7 CONTROLADOR DE TEMPO

- 11.7.1 Controlador com painel de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 40" diagonal nominal com resolução de 1920x1080 pixels, com taxa de atualização de 60Hz, com minimamente duas entradas HDMI. Potência média de consumo 100W. Componente Composto 1 (Uso Normal por Componente Y); Ethernet (LAN); 1 - Saída de Áudio (Mini-entrada); 1 Rede sem fio integrada; Anynet+ (HDMI-CEC).

- 11.7.2 Unidade de processamento com minimamente processador Quadcore 1.6 GHz, 4GB RAM 64 GB Rom; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e 2 x USB 3.0, Gigabit Ethernet. Dimensões aproximadas: 100 x 90 x 50 mm, ou superior



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

11.8 UNIDADE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

- 11.8.1 O proponente deve considerar o fornecimento de todas as unidades relativas a automação, tanto a unidade de controle deve ser wifi, como os módulos controlados, dentre estes o de áudio para o controle do microfone da tribuna e os de alertas sonoros e controladores de tempo.
- 11.8.2 Os dispositivos de corte / interrupção de áudio não deve gerar ruído no momento de corte e ativação do áudio.
- 11.8.3 Controles automáticos de alertas sonoros e tempo conforme RI da casa;

11.9 PONTO ACESSO DEDICADO

- 11.9.1 Com alta performance na transmissão de dados, e baixa latência, deve ser exclusiva, privada e dedicada ao sistema de gestão do plenário e consoles automáticos.
- 11.9.2 Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (PoE), (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno).
- 11.9.3 Fonte de alimentação: 24V 0.5A Gigabit PoE.
- 11.9.4 Consumo de energia: Máximo 6.5W.
- 11.9.5 Potência máxima TX: 2.4 GHz: 20 dBm e 5 GHz: 20 dBm
- 11.9.6 Antenas: Dual-band com 3 dBi cada, Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac
- 11.9.7 Gerenciamento de tráfego avançado: VLAN: 802.1Q
- 11.9.8 QoS avançado: Per-User Limitação de taxa
- 11.9.9 Clientes simultâneos: 200+

11.10 GATEWAY DE VÍDEO IP

- 11.10.1 Os gateways devem trabalhar de forma integrada, a fim de garantir a sincronicidade e a qualidade do vídeo. Deve possuir uma interface VGA e uma interface HDMI com fixação VESA 75. Consumo de energia: 4.6 watts e resolução 1920x1080 com padrão de conexão de rede ethernet 10/100/1000 e resolução com suporte a 4k.

11.11 UNIDADE DE CONTROLE E GESTÃO LEGISLATIVO

- 11.11.1 Deve possuir minimamente as seguintes configurações:
- 11.11.2 Tela led HD com 15.6 polegadas (1366 x 768) com antirreflexo, sistema operacional Windows 10 de 64 bits - em Português (Brasil) Memória Ram de 8GB DDR4 2400MHz e HD de 256GB Sata 6Gb/s, uma porta HDMI 1.4b, 2 Portas USB 3.1 e 802.11ac + Bluetooth 4.2, Dual Band 2.4/5GHz, processador de 8ª Geração Intel® Core™ i5-8250U (6MB Cache) e alimentação 100 - 240 Volts AC (Bivolt) com Bateria de 42 WHr.

11.12 SISTEMA DE CONTINGÊNCIA DE ENERGIA

- 11.12.1 O equipamento de proteção e contenção de quedas de energia devem ser fornecidos e possuir minimamente as seguintes características:
- 11.12.2 Nobreak com entrada 220 volts monofásico



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 11.12.3 Saída 120 ou 220 volts monofásico conforme configuração;
- 11.12.4 Potência nominal 3500 VA;
- 11.12.5 Fator potência de saída mínimo de 0,9;
- 11.12.6 Autonomia mínima de 10 minutos;
- 11.12.7 Mínimo de 8 tomadas de saída padrão NBR14136 10A e 20A;
- 11.12.8 Baterias internas seladas VRLA de 12v e 7Ah;
- 11.12.9 Distorção harmônica <5%;
- 11.12.10 Versão torre;
- 11.12.11 Display frontal LCD;
- 11.12.12 Tecla ou botão frontal;
- 11.12.13 Disjuntor de entrada;
- 11.12.14 Interface de comunicação USB;
- 11.12.15 Micro processado
- 11.12.16 Borne de entrada e saída;
- 11.12.17 Proteção contra variação de tensão na entrada, sobrecarga, curto-circuito, descarga total de bateria, surtos e ruídos elétricos e sobre temperatura;

12 DISPOSITIVOS MECÂNICOS

Os suportes devem ser específicos a cada equipamento, sempre obedecendo as normas pertinentes e aplicáveis a estes.

12.1 ESTRUTURA DE MONTAGEM

- 12.1.1 Suporte pantográfico com estrutura autoportante projetado para monitores profissionais adequado para os módulos de vídeo de 49". O sistema deve permitir o ajuste fino e adequado dos monitores. Deve ser confeccionado em aço inoxidável com acabamento na cor preto fosco.

12.2 SUPORTE PANTOGRÁFICO VÍDEO WALL

- 12.2.1 A estrutura autoportante para instalação e suporte adequado dos módulos de vídeo (seis módulos), organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;
- 12.2.2 O painel deve vir acompanhado de qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do Vídeo Wall e seu perfeito funcionamento;
- 12.2.3 Deve incluir a base para suportar os monitores que compõe o Vídeo Wall;
- 12.2.4 A estrutura de montagem na parte traseira dos monitores deve permitir ser revestida (na largura, comprimento e profundidade) por material preto fosco ou similar ao do acabamento dos monitores que comporão o Vídeo Wall, com profundidade (distância entre a parte traseira dos monitores e a parte final da estrutura de montagem) de no máximo 10cm, e largura e comprimento não excedendo a largura e comprimento do painel de Vídeo Wall;



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 12.2.5 Deve possuir montagem totalmente modular, com design que permita acoplamentos laterais, mudanças de altura e deslocamentos dos monitores, mesmo com os monitores já instalados;
- 12.2.6 A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;
- 12.2.7 O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado, e a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital;
- 12.2.8 Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, caso estes se façam necessários. Possuir no mínimo quatro unidades de tomadas, no padrão NBR 14136.

12.3 SUPORTE PARA CONSOLE

- 12.3.1 O suporte para as consoles devem ser articulados do tipo Airon Flex, com diversos ângulos de inclinação e rotação de 360°, possuir dimensões: (LxAxP) 252,7 x 218 x 136,7mm e possuir compatibilidade de até 11". Observar pontos de fixação conforme disponibilidade nos locais de cada unidade.

12.4 RACK 16US DE ALTURA, PADRÃO 19"

- 12.4.1 Altura externa: 1,12m;
- 12.4.2 Largura interna útil: 19" (482,60 mm);
- 12.4.3 Largura externa: 600 mm;
- 12.4.4 Profundidade externa: 800mm;
- 12.4.5 Profundidade útil mínima: 700 mm;
- 12.4.6 Estrutura básica em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletrozincada;
- 12.4.7 Medidas de montagem 19" conforme DIN 41494 Parte 7 e IEC 297-2;
- 12.4.8 Porta frontal em vidro de 5mm, temperado e serigrafado com fecho cilindro e chaves.
- 12.4.9 Estrutura monobloco em chapa de aço.
- 12.4.10 Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm.
- 12.4.11 Teto removível em chapa de aço 0,75mm com aletas para ventilação e predisposição para instalação de 4 micro ventiladores.
- 12.4.12 Laterais e fundo removíveis em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro e chaves.
- 12.4.13 Base soleira em chapa de aço 1,5mm, para acomodação de reserva técnica de cabos.
- 12.4.14 Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira.
- 12.4.15 Pés niveladores.
- 12.4.16 Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta.

12.4.17 Bandeja Fixa Padrão 19"



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 12.4.18 Características construtivas
- 12.4.19 Chapa de aço SAE 1020 #16 (1,50 mm);
- 12.4.20 Trilho com profundidade de 845 mm;
- 12.4.21 Altura de 1U;
- 12.4.22 Venezianas para ventilação;
- 12.4.23 Capacidade de carga estática: 80 Kg;
- 12.4.24 Sistema de fixação por encaixe;
- 12.4.25 Pintura epóxi-pó texturizada na cor preto.
- 12.4.26 **Acessórios Mecânicos e Elétricos para o Rack:**
- 12.4.27 Deve ser entregue com kit de montagem contendo porcas gaiola, parafusos M5 e arruelas lisas e devem possuir tratamento antioxidante por processo de galvanização a fogo com ferro e zinco;
- 12.4.28 Réguas de energia para rack 19" com oito tomadas no padrão NBR;
- 12.4.29 Velcro, etiquetas e demais acessórios para montagem e organização do cabeamento interno do rack.

13 SERVIÇOS

- 13.1.1 A seguir são descritos os serviços que deverão ser executados durante a vigência do contrato.
- 13.1.2 A empresa contratada deverá estar apta e preparada para realizar as implementações de todo o sistema dentro do prazo máximo de até 60 dias uteis. A execução de cada etapa, bem como todos os serviços de implantação e treinamento serão realizados obedecendo um cronograma previamente definido após assinatura do contrato.

13.2 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

- 13.2.1 Abaixo a tabela de cronograma programático com os prazos máximos estipulados para cada atividade pertinentes à implantação.
- 13.2.2 Para tanto a Câmara irá indicar um profissional responsável pela gestão do projeto junto a empresa vencedora do certame, a qual da mesma forma deverá indicar um gerente de projetos, o qual deverá estar responsável até a conclusão da implantação. Os prazos relacionados abaixo são estimados e deverão ser menores aos estipulados.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA IMPLATAÇÃO (FASES)		FASE EM DIAS ÚTEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	0 - 15	15 - 25	25 - 35	35 - 45
1	Entrega de Equipamentos				
2	Instalação de equipamentos e rede Lógica				
3	Parametrização do sistema				



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

4

Capacitação Técnica Operacional

13.3 IMPLANTAÇÃO

- 13.3.1 Os serviços de implantação têm por objetivo:
- 13.3.2 Implantar as regras, características, métodos e requisitos descritos no presente Termo de Referência (sistema e equipamentos).
- 13.3.3 Instalação completa, configuração de todos os equipamentos conforme termo;
- 13.3.4 Parametrização do sistema de acordo com os requisitos, RI e orientações da direção da Câmara;
- 13.3.5 Parametrizar, efetuar testes, realizar ajustes e homologar a solução final.
- 13.3.6 A empresa contratada deve comprovar através de certidões que possui sólida experiência em projetos com estas características, e na implantação de sistemas de gestão de dados, controles automáticos para casas legislativas, e que possa sugerir as melhores práticas e as melhores soluções para a Câmara Municipal de Cajamar.
- 13.3.7 A empresa contratada deverá prover profissionais com perfil, experiência e proficiência adequada para a realização do escopo do presente Termo de Referência.
- 13.3.8 A implantação se divide em duas fases, são elas:
- 13.3.9 Fase 1 - Infraestrutura: A instalação da infraestrutura consiste na implantação de todos os equipamentos físicos, o que envolve ainda a estrutura da rede lógica dedicada, bem como, elétrica dedicadas aos equipamentos, sejam de transmissão, servidores, unidades de fita e todos os demais equipamentos passivos e ativos fornecidos pelo proponente, de forma a garantir que a plataforma esteja completamente apta para a fase dois.
- 13.3.10 Fase 2 – Implantação do Sistema (Software): A fase dois consiste na implementação dos softwares que compõe a plataforma com todas as respectivas diretrizes e parametrizações de acordo com o regimento interno.

13.4 CAPACITAÇÃO

- 13.4.1 Os serviços de capacitação têm por objetivo:
- 13.4.2 Capacitar os servidores da Câmara Municipal de Cajamar no uso, operação e gestão da solução (sistema e equipamentos) descrita no presente Termo de Referência.
- 13.4.3 Garantir o uso correto e efetivo da solução (sistema e equipamentos) descrita no presente Termo de Referência.
- 13.4.4 O proponente deve realizar a capacitação de todos os servidores que estarão envolvidos com a operação e gestão do sistema. Da mesma forma a equipe técnica da câmara deverá estar apta a fornecer o suporte aos usuários internos uma vez que a implantação seja concluída.
- 13.4.5 A qualidade do repasse será avaliada pelos participantes ao final de sua realização e, caso sua qualidade seja considerada insuficiente, a



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

contratada deverá reformular sua metodologia e providenciar realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do repasse, sem ônus adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá prover profissionais com perfil, experiência e proficiência adequada para a realização dos treinamentos.

13.5 ASSISTÊNCIA À OPERAÇÃO

13.5.1 A empresa contratada deverá estar apta e preparada para prestar assistência à operação para a Câmara Municipal de Cajamar de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas. Por assistência à operação entende-se a prestação dos serviços de assistência, englobando suporte imediato, pequenos ajustes e elucidação de dúvidas relacionados ao sistema ou aos processos implantados.

13.5.2 Os serviços de assistência à operação compreendem:

13.5.3 A empresa fornecedora ganhadora do certame deve manter um profissional técnico alocado nas dependências da Câmara (in loco) durante os dias em que ocorrem as sessões ordinárias e extraordinárias para operação e suporte do sistema do plenário, por todo o período de vigência do contrato, para suporte imediato, sem a necessidade de acionamento ou abertura de chamados.

13.6 SUPORTE

13.6.1 Deverão ser prestados serviços de suporte durante toda a vigência do contrato. Entende-se serviços de suporte técnico:

13.6.2 Pequenos ajustes no sistema.

13.6.3 Elucidação de dúvidas dos funcionários da Câmara Municipal de Cajamar no uso da solução.

13.6.4 Reforços de treinamento.

13.6.5 Excetua-se os casos em que, por conta da pandemia do Covid19, não haja expediente na sede da Câmara Municipal de Cajamar e os funcionários estejam trabalhando de suas residências. Nestes casos, os serviços de assistência à operação deverão ser prestados de forma remota através de ferramentas de acesso remoto e videoconferência.

13.6.6 Os serviços de assistência à operação deverão ser realizados em dias úteis, no horário comercial.

13.6.7 Os serviços de suporte deverão englobar toda a solução descrita no presente termo de referência.

13.6.8 Os serviços de suporte deverão ser prestados em dias úteis e horário comercial.

13.6.9 A empresa contratada deverá prover telefone e e-mail para acionamento de chamados de suporte.

13.7 MANUTENÇÃO



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

- 13.7.1 Deverão ser prestados serviços de manutenção durante toda a vigência do contrato. Os serviços de manutenção deverão englobar toda a solução, incluindo, infraestrutura, hardware e sistema.
- 13.7.2 As datas para atualizações dos sistemas, softwares e drivers deverão ser agendadas previamente com a Câmara Municipal de Cajamar e deverão, sempre que possível, evitar paradas da solução durante dias úteis e durante o horário comercial.

14 DA PROVA DE CONCEITO

- 14.1 A empresa licitante sagrada como vencedora do pregão, juridicamente e tecnicamente habilitada, deverá realizar a prova de conceito da solução. A prova de conceito ocorrerá entre o término do pregão e a adjudicação. A prova de conceito ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o término do pregão.
- 14.2 A prova de conceito englobará a demonstração dos itens 7 ao 10.13.5. A empresa deverá prover todos os equipamentos, sistemas, e demais recursos necessários para a demonstração in loco.
- 14.3 Por conta do prazo disponível, a prova de conceito focará nos itens que a Câmara Municipal de Cajamar julgar mais relevantes para o atingimento com sucesso do objeto do edital. A comissão técnica elaborará um roteiro de demonstração, que conterà a relação dos itens que deverão ser demonstrados. Os itens que deverão ser demonstrados estarão relacionados aos itens 7 ao 10.13.5 do presente Termo de Referência.
- 14.4 A empresa deverá realizar a prova de conceito apresentando a sua solução, demonstrando todos os itens solicitados pela comissão técnica.
- 14.5 Não serão aceitas demonstrações através de documentos, vídeos ou apresentações com telas estáticas, sendo que somente serão aceitas demonstrações no sistema em tempo real.
- 14.6 A comissão técnica não informará o resultado da Prova de Conceito, esta informação será dada pelos meios formais do certame.
- 14.7 Durante a prova de conceito somente a empresa que está realizando a prova de conceito e a comissão técnica poderão se manifestar. Para os demais, haverá opção de se manifestarem ao final da sessão de prova de conceito por meios formais
- 14.8 De maneira a proteger a propriedade intelectual das empresas participantes, durante a realização da prova de conceito não será permitida a filmagem, gravação de áudio ou a tomada de fotos por parte dos presentes. Também não será permitido o atendimento ou realização de chamadas telefônicas por parte dos presentes.
- 14.9 Por conta da pandemia do COVID-19, a quantidade de pessoas autorizadas a participar e assistir a prova de conceito será limitada. Aos interessados em assistir a prova de conceito, solicita-se agendar com antecedência, através do e-mail: cmdc.licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

15 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Cajamar SP situada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, 07750-000. 15.1.2 Sua entrega seguirá cronograma definido neste Termo de Referência, cabendo à equipe técnica contratada e a secretaria de administração, receber, homologar e aprovar todos os produtos e serviços submetidos.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	UNIDADE	QT DE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS					
1.1	Eletrodutos, cabos de rede e patch cords cat6, cabos de energia, acessórios e miscelâneas (Vide Projeto Executivo)	Mat. Inst.	Unidade	1		
1.2	Bandeja P/ Rack 19" 400mm	Mat. Inst.	Unidade	3		
1.3	Switch 24 Portas 10/100/1000	Equipamento	Unidade	1		
1.4	Rack 16u X 800mm C/Porta Aço/Vidro Padrão 19" Preto	Equipamento	Unidade	1		
1.5	Monitor 40" Led Full Hd	Equipamento	Unidade	1		
1.6	Teclado / Mouse Usb Preto Sem Fio (Wireless)	Equipamento	Unidade	1		
1.7	Nobreak 3kva Bivolt	Equipamento	Unidade	1		
1.8	Ponto De Acesso Sem Fio - Gerenciado	Equipamento	Unidade	1		
1.9	Monitor Led 23" Touchscreen Full Hd	Equipamento	Unidade	3		
1.10	Unidade Processamento	Equipamento	Unidade	4		
1.11	Unidade Controle E Automação	Equipamento	Unidade	1		
1.12	Terminal De 10 Polegadas	Equipamento	Unidade	14		
1.13	Notebook Core I5 15	Equipamento	Unidade	1		
1.14	Gateway IP de Vídeo Suporte 4k P/ Vídeo Wall	Equipamento	Unidade	6		
1.15	Monitor Profissional Videowall Lfd 49" Bordless	Equipamento	Unidade	6		
1.16	Servidor Aplicação	Equipamento	Unidade	1		
1.17	Servidor Controlador De Vídeo IP	Equipamento	Unidade	1		
1.18	Suporte Vídeo Wall Vesa 800 S/ Popout	Equipamento	Unidade	6		
1.19	Suporte Monitor Parede P/ 40"	Equipamento	Unidade	1		
1.20	Suporte Articulado	Equipamento	Unidade	14		
	SUB-TOTAL ITEM 1					
2.	FORNECIMENTO LICENÇAS (SaaS) ANUAL					
2.1	Licença Uso - Sistema Vídeo Wall IP Para o Período de 12 Meses	Licença (SaaS)	Serviço	1		



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

2.2	Licença De Uso - Sistema de Gestão E Controle Para O Período De 12 Meses	Licença (SaaS)	Serviço	1		
SUB-TOTAL ITEM 2						
3.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (ÚNICO)					
3.1	Serviço Instalação Encaminhamento Lógico, Elétrico e Cabeamento	Implantação	Serviço	1		
3.2	Serviço de Implantação, Montagem, Configuração Dos Equipamentos	Implantação	Serviço	1		
3.3	Serviço de Parametrização Dos Sistemas e Customizações.	Implantação	Serviço	1		
3.4	Treinamentos:					
3.4.1	Treinamento para Administração do Sistema		Servidores	3		
3.4.2	Treinamento para operação do Sistema		Servidores	17		
SUB-TOTAL ITEM 3						
4	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)					
4.1	Operação Assistida – Serviço De Alocação Técnica Para Operação Do Sistema On Site (In Loco) - N2		Mês	12		
SUB-TOTAL ITEM 4						
VALOR GLOBAL EM REAIS:						

O preço global para o prazo inicial de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____), incluindo os custos de fornecimento, manutenção dos sistemas e suporte técnico.

- 1) Validade da proposta: 12 (doze) meses
- 2) Qualificação do responsável para assinatura do contrato: (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço):
- 3) Dados Bancários da Proponente:

Fica facultado, a critério da licitante, dissolver os valores de conversão, implantação e treinamento na mensalidade.

Declaramos que atendemos ao objeto pretendido e que o valor global apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, deslocamento de técnicos, hotel, restaurante, frete, combustível, pedágio de demais custos.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, **nomeia e constitui** seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Cajamar, a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME'S OU EPP'S

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021 – P.A N.º ____/2021

SR. PREGOEIRO,

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do Pregão Presencial n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA – ME, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local/ Data _____, _____ de _____ de 2.021.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)
Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: 1 – A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021 – P.A N.º _____/2021

SR. PREGOEIRO,

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93 (incluído pela Lei n.º 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/ Data _____, _____ de _____ de 2.021.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: 1 – Este Modelo deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021 – P.A N.º ____/2021

SR. PREGOEIRO,

A (nome da empresa)_____, sediada na _____(endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº_____(número do CNPJ), por seu representante legal _____(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/ Data _____, ____ de _____ de 2.021.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)
Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: 1 – A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021 – P.A N.º ____/2021

SR. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º ____/2021**, cujo objeto é _____.

Local/ Data _____, _____ de _____ de 2.021.

—
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: 1 – A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/21

Nome da empresa _____, inscrita do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no instrumento convocatório, que vistoriou, através de seu representante, abaixo assinado, os locais de realização do objeto do presente certame, não podendo alegar desconhecimento posterior.

Local/ Data _____, ____ de _____ de 2.021.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Data da Visita: ____/____/2021 Horário: ____:____ horas
Carimbo e Assinatura do servidor da Câmara Municipal de Cajamar

Nota: 1 – A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2556/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA _____, FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE GESTÃO DE DADOS, CONTROLES INTELIGENTES E AUTOMÁTICOS, PARA ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA DOS EXPEDIENTES DESTA CASA DE LEIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02; LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; LEI N. 8.078/90 (CDC) COM RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

I - DAS PARTES

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.447.472/0001-28, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, CEP: 07752-000 – Bairro Água Fria, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor SAULO ANDERSON RODRIGUES, Presidente.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/21 E PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções de gestão de dados, controles inteligentes e automáticos, para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos expedientes desta casa de leis, conforme as especificações e condições constantes neste termo de referência. **Anexo I - Termo de Referência**, onde se encontra detalhado o objeto do presente certame com suas respectivas especificações;

2. DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto acima descrito, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS					
1.1	Eletrodutos, cabos de rede e patch cords cat6, cabos de energia, acessórios e miscelâneas (Vide Projeto Executivo)	Mat. Inst.	Unidade	1		
1.2	Bandeja P/ Rack 19" 400mm	Mat. Inst.	Unidade	3		
1.3	Switch 24 Portas 10/100/1000	Equipamento	Unidade	1		
1.4	Rack 16u X 800mm C/Porta Aço/Vidro Padrão 19" Preto	Equipamento	Unidade	1		
1.5	Monitor 40" Led Full Hd	Equipamento	Unidade	1		
1.6	Teclado / Mouse Usb Preto Sem Fio (Wireless)	Equipamento	Unidade	1		
1.7	Nobreak 3kva Bivolt	Equipamento	Unidade	1		
1.8	Ponto De Acesso Sem Fio - Gerenciado	Equipamento	Unidade	1		
1.9	Monitor Led 23" Touchscreen Full Hd	Equipamento	Unidade	3		
1.10	Unidade Processamento	Equipamento	Unidade	4		
1.11	Unidade Controle E Automação	Equipamento	Unidade	1		
1.12	Terminal De 10 Polegadas	Equipamento	Unidade	14		
1.13	Notebook Core I5 15	Equipamento	Unidade	1		



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

1.14	Gateway IP de Vídeo Suporte 4k P/ Vídeo Wall	Equipamento	Unidade	6		
1.15	Monitor Professional Videowall Lfd 49" Bordless	Equipamento	Unidade	6		
1.16	Servidor Aplicação	Equipamento	Unidade	1		
1.17	Servidor Controlador De Vídeo IP	Equipamento	Unidade	1		
1.18	Suporte Vídeo Wall Vesa 800 S/ Popout	Equipamento	Unidade	6		
1.19	Suporte Monitor Parede P/ 40"	Equipamento	Unidade	1		
1.20	Suporte Articulado	Equipamento	Unidade	14		
SUB-TOTAL ITEM 1						
2.	FORNECIMENTO LICENÇAS (SaaS) ANUAL					
2.1	Licença Uso - Sistema Vídeo Wall IP Para o Período de 12 Meses	Licença (SaaS)	Serviço	1		
2.2	Licença De Uso - Sistema de Gestão E Controle Para O Período De 12 Meses	Licença (SaaS)	Serviço	1		
SUB-TOTAL ITEM 2						
3.	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (ÚNICO)					
3.1	Serviço Instalação Encaminhamento Lógico, Elétrico e Cabeamento	Implantação	Serviço	1		
3.2	Serviço de Implantação, Montagem, Configuração Dos Equipamentos	Implantação	Serviço	1		
3.3	Serviço de Parametrização Dos Sistemas e Customizações.	Implantação	Serviço	1		
3.4	Treinamentos:					
3.4.1	Treinamento para Administração do Sistema		Servidores	3		
3.4.2	Treinamento para operação do Sistema		Servidores	17		
SUB-TOTAL ITEM 3						
4	SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAS)					
4.1	Operação Assistida – Serviço De Alocação Técnica Para Operação Do Sistema On Site (In Loco) - N2		Mês	12		

2.2. As partes atribuem ao presente contrato o valor o valor total de R\$ XXX (XXX).



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

2.3. Todas as despesas oriundas deste instrumento contratual correrão por conta das dotações Orçamentárias nº 01. 031 0078 2108 3.3.90 39.00, Ficha nº 08, Nota de Reserva nº 36, nº 01. 031 0078 2108 3.3.90 30.00, Ficha nº 06, Nota de Reserva nº 37, nº 01. 031 0078 2108 4.4.90.52.00, Ficha nº 10, Nota de Reserva nº 36 do exercício de 2.021, suplementadas se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. Pelo custo único referente ao fornecimento dos equipamentos conforme tabela quantitativa constante no Termo de Referência, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (por extenso) em até cinco dias após o recebimento definitivo do objeto;
- 3.2. Pelo custo único referente as Licenças de uso do sistema de vídeo wall e da licença de uso do sistema de gestão e controle, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (por extenso) em até cinco dias após o recebimento definitivo do objeto;
- 3.3. Pelo custo único referente aos serviços de instalação encaminhamento lógico, elétrico, cabeamento, implantação, montagem, configuração dos equipamentos, parametrização dos sistemas e customizações, treinamento para administração do sistema e treinamento para operação do sistema, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (por extenso) em até cinco dias após o recebimento definitivo do objeto;
- 3.4. Pelos custos referentes ao serviço contínuo de operação assistida - serviço de alocação técnica para operação do sistema on site nas condições e quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ divididos em 12 parcelas iguais, em até cinco dias corridos ao período mensal dos serviços executados. Sendo que a primeira parcela será paga 30 dias após o recebimento definitivo do objeto;
- 3.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Setor de Tesouraria, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.
- 3.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal devidamente identificada com o número do contrato e do pregão e acompanhada das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**.
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

3.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

3.10. Os preços do presente instrumento serão fixos, e não poderão ser reajustados, pelo período de 12 (doze) meses, após este período os preços poderão ser reajustados, utilizando-se o IPC-FIPE, ou outro índice governamental que for adotado em sua substituição, de comum acordo entre as partes.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA procederá a execução do objeto conforme especificados no termo de referência na Câmara Municipal de Cajamar, na Av. Professor Walter Ribas de Andrade nº 555, Bairro Água Fria, Cajamar/SP, **no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis**, após a assinatura do presente contrato

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os serviços, objeto do presente certame, serão recebidos pela requerente, nos termos do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A contratada é obrigada a reparar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou executados em desconformidade com Termo de Referência (Anexo I) ou proposta.

7.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto do contrato.

8. DAS SANÇÕES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. Do descumprimento total ou parcial das obrigações elencadas no presente instrumento caberão as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei n.º Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis ao caso, conforme a gravidade da situação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE e das cabíveis cominações legais.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

9. DOS ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Correrão por conta da Contratada todos os encargos sociais e trabalhistas, os tributos, os custos diretos e indiretos, mão de obra, despesas com transporte, seguro, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto do presente contrato, sendo vedada a posterior cobrança de valores não inclusos no preço.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por manter o pleno cumprimento do objeto pelo tempo contratado e ao fiel cumprimento do contrato.

11.2. Comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no cumprimento de suas obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelos serviços, objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.2. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, todo o conteúdo do instrumento convocatório (Edital) e seus anexos e a proposta da contratada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

14.2. E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Saulo Anderson Rodrigues – Presidente

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO X
MODELO ANEXO AO ADITAMENTO 06/2.006 DO TCESP

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

Licitante: _____

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial (*)	
Telefone	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

(*) Não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cajamar, __ DE _____ DE 2021.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021 – P.A N.º ____/2021

SR. PREGOEIRO,

Em cumprimento ao subitem 3 (da visita técnica) do edital, DECLARAMOS, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: 1 – A declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.